

020/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA ARQUITETO(A) (EDIFICAÇÕES)

1. Descrição do Cargo

Cargo: Arquiteto(a) (Edificações)

Carga horária: 30 horas semanais

Horário de Trabalho: segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Fins de semana e feriados, por necessidade do Sesc e mediante comunicação prévia.

Salário: R\$ 6.141,00

Benefícios: Plano de Saúde; Auxílio Alimentação/Refeição; Vale Transporte; Auxílio Creche; Programa de Incentivo ao Esporte – PIES e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Inscrições: 30 de setembro a 07 de outubro, no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br), na aba de Processo Seletivo.

Requisitos:

- Graduação em Arquitetura;
- Experiência mínima de 06 meses em arquitetura de obras de edificações;
- Registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF.

Conhecimentos específicos:

- Elaboração de documentos técnicos e de orçamentos de serviços de arquitetura;
- Planejamento, elaboração, supervisão e coordenação de projetos, obras e serviços de arquitetura de edificações;
- AutoCAD, Pacote Office e demais sistemas tecnológicos utilizados para a otimização das rotinas de trabalho.

Principais atribuições:

- Elaborar projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias e analisando dados e informações;
- Executar, acompanhar e fiscalizar obras de construção e reforma;
- Elaborar orçamentos de serviços, de aquisições e estudos de viabilidade técnico-financeira;
- Planejar, coordenar e supervisionar a operação e a manutenção preventiva e corretiva das estruturas prediais;
- Avaliar a contratação dos serviços de arquitetura, acompanhar a execução das atividades e controlar a qualidade dos suprimentos e serviços prestados;
- Elaborar normas, especificações, termos de referência, cadernos de encargos e demais documentações técnica necessárias à execução dos contratos de serviços de arquitetura;
- Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários – PCS do Sesc-DF.

2. Etapas do processo seletivo:

- Avaliação Técnica;
- Avaliação Comportamental.

3. Informações gerais sobre a seleção

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas neste Descritivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 Todas as informações relativas aos requisitos da vaga, mencionados neste Descritivo, devem ser

- apresentadas de forma explícita no currículo. Currículos com informações incompletas ou confusas ocasionarão a desclassificação do candidato;
- 3.3 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, podendo os candidatos aprovados, serem aproveitados para novas vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo e mesmo cargo. A vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Sesc-DF;
 - 3.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Sesc-DF ou em outros locais onde existam atendimentos realizados pela Instituição;
 - 3.4.1 O local de moradia poderá ser considerado para fins de alocação do candidato, nas unidades com vagas disponíveis, haja vista que a distância entre local de trabalho e residência reflete um princípio tanto de mobilidade quanto de sustentabilidade, além de proporcionar a qualidade de vida do trabalhador.
 - 3.5 Os candidatos deverão comprovar os requisitos de formação e experiência quando solicitados. A não comprovação ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal;
 - 3.6 A convocação dar-se-á desde que haja vaga efetiva para o cargo e de acordo com o perfil descrito para a seleção;
 - 3.7 Essa vaga se estende às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
 - 3.8 O Sesc-DF não se responsabiliza por quaisquer contratemplos causados por falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
 - 3.9 O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência no horário e data agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre;
 - 3.10 A contratação do candidato aprovado dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT;
 - 3.11 Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional;
 - 3.12 As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@sescdf.com.br;
 - 3.13 É vedada a contratação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que:
 - a) não atendam aos requisitos estabelecidos neste Descritivo;
 - b) sejam menores de 18 anos (na data de contratação);
 - c) possuam grau de parentesco com os empregados do Sesc-DF ou Senac-DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Sesc, disponível no endereço eletrônico www.sescdf.com.br (Institucional - Transparência - O Sesc - Legislação do Sesc);
 - d) tenham sido demitidos do Sesc-DF por justa causa.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF